

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº /2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI** E DA **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS**, DO **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA – DEINFRA**, DA **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. – EPAGRI**, DAS **SECRETARIAS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE IBIRAMA – SDR DE IBIRAMA**, **RIO DO SUL – SDR DE RIO DO SUL** E **ITUPORANGA – SDR DE ITUPORANGA**, A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI**, O **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, O **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB**, A **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DE ÁGUA DO VALE DO ITAJAÍ**, E O **COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ – COMITÊ DO ITAJAÍ**, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELATIVAS AO APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DO “SISTEMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CHEIAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ”.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, CNPJ nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco ‘E’, 6º andar Brasília-DF, CEP 70062-900, doravante denominado MI, neste ato representado pelo Ministro Pedro Brito do Nascimento, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 046.397.394 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.166.453-34, domiciliado em Brasília-DF, a **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.204.444/0001-08, com sede no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, 1º andar, Brasília-DF, CEP 70610-200, doravante denominada ANA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Machado, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3789737-8 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 367.057.808-00, domiciliado em Brasília-DF, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS**, CNPJ nº 05.509.770/0001-88 com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722 – Centro – Florianópolis-SC, CEP 88020-300, doravante denominada SDS, neste ato representada pelo Secretário Sérgio Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 294.610.149-53, domiciliado em Florianópolis – SC, pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA – DEINFRA**, CNPJ nº 05.510.080-0001-49, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 162 Edifício das Diretorias – 10º andar - Centro - Florianópolis-SC, CEP 88010-300, doravante denominado DEINFRA, neste ato representado pelo seu Presidente Romualdo Theófanos de França Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 833699-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 486.844.499-91, domiciliado em Joinville-SC, pela **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. – EPAGRI**, CNPJ nº 83.052.191/0001-62, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 - Bairro Itacorubi – Florianópolis-SC, CEP 88034-901, doravante denominada EPAGRI, neste ato representada pelo seu Presidente Athos de Almeida Lopes, brasileiro, viúvo, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade de nº 1/R 103.825-SSI/SC, inscrito no CPF sob o nº 067.082.349-04, domiciliado em Florianópolis – SC, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE IBIRAMA – SDR de Ibirama**, CNPJ nº 05.668.667.0001-80, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 53, 2º piso – Centro - Ibirama-

SC, CEP 89140-000, doravante denominada SDR de Ibirama, neste ato representada pelo Secretário Regional, Aldo Schneider, casado, superior incompleto, portador da Carteira de Identidade nº 7c943107-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 379.407.089-53, domiciliado em Ibirama – SC, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE RIO DO SUL – SDR de Rio do Sul**, CNPJ nº 05.664100/0001-36, com sede na Rua Porto União, nº 50 – Bairro Canoas Rio do Sul - Rio do Sul-SC, CEP 89.160-000, doravante denominada SDR de Rio do Sul, neste ato representada pelo Secretário Regional Germano Emílio Purnhagen, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 009.271.049-20, domiciliado em Rio do Sul – SC, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA – SDR de Ituporanga**, CNPJ nº 05.653.835/0001-64, com sede na Rua Tenente Jacob Philippi, nº 275, Ituporanga- SC, CEP 88400-000, doravante denominada SDR de Ituporanga, neste ato representada pelo Secretário Regional Elias Souza, brasileiro, casado, pedagogo, portador da Carteira de Identidade nº 1.228.089-SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 453.926.929-15, domiciliado em Ituporanga – SC, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, CNPJ nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Centro, Rio do Sul – SC, CEP 89160-000, doravante denominada AMAVI, neste ato representada pelo seu Presidente Jocelino Amâncio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 292.840.829-00, domiciliado em Pouso Redondo – SC, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, CNPJ nº 83.779.413/0001-43, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-200, doravante denominada AMMVI, neste ato representada pelo seu Presidente Adilson Luis Schmitt, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 622.122.149-87, domiciliado em Gaspar – SC, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI**, CNPJ nº 82.747.460/0001-42, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1025, Bairro Vila Operária, Itajaí – SC, CEP 88309-421, doravante denominada AMFRI, neste ato representada pelo seu Presidente Volnei José Morastoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 171.851.739-49, domiciliado em Itajaí – SC, o **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, CNPJ nº 83.102.236/0001-66, com sede na Prefeitura Municipal de Blumenau, Praça Victor Konder, nº 02, Centro – Blumenau-SC, CEP 89010-904, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Paulo Karam Kleinubing, o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, CNPJ nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Rio do Sul-SC, CEP 89160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Milton Hobus, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 579.048-4, inscrito no CPF sob o nº 292.517.459/00, domiciliado em Rio do Sul- SC, o **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, CNPJ nº 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100 Vila Operária - Itajaí-SC, CEP 88304-053, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Volnei José Morastoni, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 741.935-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 171.851.739-49, domiciliado em Itajaí – SC, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB**, CNPJ nº 82.662.958/0001-02, com sede na rua Antônio da Veiga, nº 140, Victor konder S, Blumenau-SC, CEP 89012-900, doravante denominada FURB, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Egon José Schramm, brasileiro, casado, biólogo, portador da Carteira de Identidade nº 691.435-SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 146.627.879-04, domiciliado em Blumenau-SC, a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DE ÁGUA DO VALE DO ITAJAÍ**, CNPJ nº 06.075.464/0001-43, com sede na rua Antônio da Veiga, nº 140, sala T nº 219, Bairro Victor Konder, Blumenau-SC, CEP 89012-900, neste ato representado pela sua Presidente Maria Izabel Pinheiro Sandri, brasileira, casada, administradora, portador da Carteira de Identidade nº 4/R 233-791-SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 246.758.579-49, domiciliada em Itajaí – SC, e o **COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ – Comitê do Itajaí**, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo e nível regional, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto Estadual nº 2.109/97, com sede na rua Antônio da Veiga, 140, Victor Konder, Blumenau-SC, CEP 89012-900, doravante denominado Comitê do Itajaí, neste ato representado pela sua Presidente Maria Izabel Pinheiro Sandri, brasileira, casada, administradora, portador da Carteira de Identidade nº 4/R 233-791-SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 246.758.579-49, domiciliada em Itajaí – SC, e considerando os termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, do Decreto nº

4.649, de 27 de março de 2003, todos os elementos constantes no processo da ANA nº 02501.000168/2006-01, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações de fortalecimento e integração institucionais, com vistas à formatação de um arranjo que garanta a sustentabilidade, o aprimoramento e a manutenção do “Sistema de Prevenção e Controle de Cheias da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente Acordo tem os seguintes objetivos específicos:

I – organizar um arranjo institucional visando definir um modelo gerencial para fins de operação, manutenção, monitoramento e custeio do Sistema de Prevenção e Controle de Cheias da Bacia do Rio Itajaí, definindo a responsabilidade de cada um dos órgãos, instituições e prefeituras envolvidas, de forma a garantir os recursos necessários à sustentabilidade plena do Sistema;

II – cooperar tecnicamente para a ampliação, modernização e manutenção da rede hidrometeorológica da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí;

III – cooperar tecnicamente para gerar dados seguros e confiáveis para atender ao sistema de alerta e também ao monitoramento, à pesquisa e à gestão de recursos hídricos;

IV – cooperar tecnicamente para aprimorar o sistema de aquisição de dados hidrometeorológicos da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí para previsão de vazões/níveis, visando à operação integrada das barragens de contenção de cheias e as ações da Defesa Civil;

V – cooperar tecnicamente para desenvolver e operacionalizar um sistema integrado de informações em tempo real para monitoramento e gestão da rede, com o objetivo de gerar produtos para a tomada de decisão e difusão de informações de utilidade pública;

VI – cooperar tecnicamente para a restauração, reposição, manutenção e operação das barragens de contenção de cheias da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí com o objetivo de minimizar os efeitos das cheias nas cidades ribeirinhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

No desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação Técnica os participantes designarão técnicos especializados para a execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao MI:

a) indicar um representante para acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

b) priorizar recursos orçamentários para a execução das intervenções previstas na implantação do Sistema de Prevenção e Controle de Cheias da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí;

c) participar de todo o processo, particularmente nas etapas de tomadas de decisão, apoiando e auxiliando, na função de supervisor, na definição e na hierarquização das ações a serem adotadas;

d) apoiar na tarefa de selecionar modelos matemáticos disponíveis de previsão de cheias e operação de reservatórios para que se possa otimizar a operação dos reservatórios existentes na bacia.

II – Compete à ANA:

a) indicar um representante para acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

b) disponibilizar equipe técnica para acompanhar as ações do “Sistema de Prevenção e Controle de Cheias da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí”;

c) planejar e manter a rede de monitoramento hidrometeorológico (convencional e telemétrica) sob responsabilidade da ANA na bacia hidrográfica do rio Itajaí;

d) coordenar as atividades da rede de estações hidrometeorológicas da bacia hidrográfica do rio Itajaí desenvolvidas no âmbito da rede hidrometeorológica nacional;

e) atualizar a consistência dos dados pluviométricos, fluviométricos e a validade das curvas-chaves das secções transversais de determinados rios da bacia hidrográfica do rio Itajaí onde existam estações fluviométricas com medição de descargas instaladas e em operação;

f) selecionar e testar em conjunto com a EPAGRI, DEINFRA e FURB modelos matemáticos disponíveis de previsão de cheias e operação de reservatórios, definindo o mais adequado ao sistema a ser implantado.

III – Compete à SDS:

a) indicar um representante para acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

b) efetuar o planejamento e a gestão da rede de monitoramento hidrometeorológica sob responsabilidade do estado de Santa Catarina;

c) coordenar a articulação que deverá ser feita nos níveis estadual, regional e municipal, com vistas ao arranjo institucional previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA;

d) inserir no orçamento da SDS recursos orçamentários e buscar outras fontes de recursos financeiros para a execução das intervenções previstas na implantação do Sistema de Prevenção e Controle de Cheias da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí, que sejam de responsabilidade da SDS;

e) envidar esforços no sentido de ampliar a rede hidrometeorológica em operação na bacia hidrográfica do rio Itajaí, dando ênfase a equipamentos automáticos com sistema de telemetria, a fim de complementar a rede mantida pela ANA.

IV – Compete ao DEINFRA:

- a) indicar um representante para acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) operar e manter os reservatórios de contenção de cheias, bem como, o nível de acumulação desses reservatórios;
- c) orientar e capacitar os operadores das barragens;
- d) selecionar e testar em conjunto com a ANA, EPAGRI e FURB, modelos matemáticos disponíveis de previsão de cheias e operação de reservatórios, definindo o mais adequado ao sistema a ser implantado.

V – Compete à EPAGRI:

- a) indicar dois representantes para acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) por meio do convênio firmado com a ANA, operar e manter a rede de monitoramento hidrometeorológica sob responsabilidade da ANA;
- c) orientar, capacitar os observadores e realizar o pagamento das gratificações mensais atendendo ao convênio firmado entre a ANA e a EPAGRI;
- d) obter, armazenar e disponibilizar os dados da rede de monitoramento hidrometeorológico para a FURB;
- e) selecionar e testar em conjunto com a ANA, FURB e DEINFRA modelos matemáticos disponíveis de previsão de cheias e operação de reservatórios, definindo o mais adequado ao sistema a ser implantado.

VI – Compete às SDRs de Rio do Sul, de Ituporanga e de Ibirama:

- a) indicar três representantes, um de cada uma destas secretarias, para acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) promover a compatibilização do planejamento e das necessidades regionais, com as metas do Governo do Estado;
- c) apoiar os municípios na execução dos programas e ações, visando o desenvolvimento regional e municipal.

VII – Compete a AMAVI, AMMVI e AMFRI:

- a) indicar três representantes, um de cada uma destas associações, para acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) verificar a possibilidade, junto aos municípios associados, de auxílio financeiro para a manutenção da rede hidrometeorológica da bacia hidrográfica do rio Itajaí.

X – Compete aos Municípios de Blumenau, Rio do Sul e Itajaí, por meio de sua Defesa Civil:

- a) indicar três representantes, um de cada um destes municípios, para acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) socializar a informação sobre previsão de cheias em caso de alerta em articulação com a Fundação Agência de Água do Vale do Itajaí;

c) executar planos operacionais que visem à prevenção de ocorrências graves.

XI – Compete à FURB:

a) indicar um representante para acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

b) analisar e dar consistência e tratamento aos dados das redes de monitoramento hidrometeorológica sob responsabilidade da ANA e do estado de Santa Catarina, a fim de subsidiar os modelos matemáticos de previsão de cheias na bacia do rio Itajaí;

c) disponibilizar a informação de previsão de cheias para a Defesa Civil em caso de alerta;

d) selecionar e testar em conjunto com a ANA, EPAGRI e DEINFRA, modelos matemáticos disponíveis de previsão de cheias e operação de reservatórios, definindo o mais adequado ao sistema a ser implantado.

XII – Compete à Fundação Agência de Água do Vale do Itajaí:

a) indicar um representante para acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

b) gerir o Sistema de Informações de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí, em consonância com o Sistema Nacional Informações de Recursos Hídricos, e socializar em articulação com a Defesa Civil as informações sobre previsão de cheias em caso de alerta.

XIII – Compete ao Comitê do Itajaí:

a) criar Câmara Técnica de Prevenção de Cheias para a coordenação das ações a serem desenvolvidas em decorrência deste Acordo de Cooperação;

b) elaborar, por meio da Câmara Técnica de Prevenção de Cheias, relatórios técnicos periódicos com o objetivo de dar ciência a todos os partícipes deste Acordo das principais ações executadas em decorrência do mesmo, além de relatar as prioridades e ações definidas a serem realizadas e implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações comuns:

I – prover os recursos humanos e financeiros necessários à execução das suas atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;

II – desenvolver ações de articulação para viabilizar as atividades previstas para o aprimoramento do Sistema de Prevenção e Controle de Cheias da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí;

III – disponibilizar estudos, produtos e informações necessárias à efetivação do objeto do presente Acordo;

IV – inserir a logomarca do MI, da ANA e do Comitê do Itajaí nos materiais de divulgação dos produtos eventualmente gerados exclusivamente pelo presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os resultados gerados por este Acordo (atas de reunião, tomadas de decisão,

hierarquização de ações, cronogramas e implantação dessas ações, projetos básicos de intervenções, relatórios de acompanhamento, e outros) serão de propriedade de todas as entidades partícipes, podendo ser utilizados livremente por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contando a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. As alterações deste Acordo serão promovidas por intermédio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Não é prevista a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo, sendo cada um dos partícipes integral e exclusivamente responsável pelas despesas relativas às suas atribuições e à participação de seus profissionais. No entanto, caso haja transferência de recursos, tal repasse deverá ocorrer por meio de celebração de convênio ou portaria, nos termos da legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, ou, exclusivamente nos casos de transferência de verbas entre órgãos integrantes do governo federal, poderá ocorrer descentralização de créditos, conforme a Mensagem nº 2004/855854, de 23 de setembro de 2004, da STN.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das ações de execução deste Acordo será exercido por representantes especialmente designados pelos partícipes, devendo ser dada ciência à Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e a todos os partícipes, dos trabalhos desenvolvidos por meio do envio periódico de relatórios de atividades.

Parágrafo Único – Anualmente no mês de agosto deverá ocorrer a realização de um Seminário de Divulgação das ações empreendidas em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica, a ser coordenado pela SDS em conjunto com o Comitê do Itajaí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MI providenciar, à sua conta, a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 17 (dezesete) vias, de igual teor e forma, sendo uma via original destinada para cada parte, para que produza os seus efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de julho de 2006.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
Pedro Brito do Nascimento – Ministro de Estado

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA
José Machado – Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS
Sérgio Silva – Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA – DEINFRA
Romualdo Theófanos de França Júnior – Presidente

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
S.A. – EPAGRI
Athos de Almeida Lopes – Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE IBIRAMA – SDR DE
IBIRAMA
Aldo Schneider – Secretário Regional

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE RIO DO SUL – SDR
DE RIO DO SUL
Germano Emílio Purnhagen – Secretário Regional

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA –
SDR DE ITUPORANGA
Elias Souza – Secretário Regional

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI
Jocelino Amâncio – Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI
Adilson Luis Schmitt – Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO DO ITAJAÍ – AMFRI
Volnei José Morastoni – Presidente

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
João Paulo Karam Kleinubing – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Milton Hobus – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Volnei José Morastoni – Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB
Egon José Schramm – Reitor

FUNDAÇÃO AGÊNCIA DE ÁGUA DO VALE DO ITAJAÍ
Maria Izabel Pinheiro Sandri – Presidente

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ – COMITÊ
DO ITAJAÍ
Maria Izabel Pinheiro Sandri – Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: